

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 12 Edição 1463 - Edição Extra

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

www.araguari.mg.gov.br

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 6.603, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DAS EMENDAS QUE MENCIONA, AS QUAIS INTEGRAM O ANEXO XXIV - EMENDAS LOA-2022, DA LEI Nº 6.476, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º As emendas de n.s 016-I-d)-1), 004-III-b), 024-III, 020-IV, 016-II-d), 032-II-b), 004-VIII-b), 009-IV, 032-III-b), 003-I-a)-1), 003-I-a)-2), 003-I-a)-3), 003-I-a)-4), 002-I-b), 003-I-b)-1), 003-I-b)-2), 002-I-a)-2), 003-I-f)-1), 006, 010-III-b), 013-I-a), 023 e 025-I-c), que integram o Anexo XXIV - Emendas LOA-2022, da Lei nº 6.476, de 20 de dezembro de 2021, que "Estima a receita e fixa a despesa do orçamento fiscal do Município de Araguari para o exercício financeiro de 2022", em razão das suas novas programações orçamentárias ficam doravante substituídas pelas emendas constantes do anexo desta Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 6 de setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Glauco de Sousa Ribeiro

ANEXO DO REMANEJAMENTO DAS PROGRAMAÇÕES DAS EMENDAS LOA-2022

EMENDAS APRESENTADAS COM BASE NO ART. 149-A, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Unidade Orçamentária: 02.13 - Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude

Dotação: 02.13.00.27.811.0019.2122.3.3.50.4

3.00 Ficha: 502 Fonte: 100

Emenda 004-III-b) - R\$5.000,00 (cinco mil reais) - para o Projeto Social "Pé na Rua";

Dotação: 02.13.00.27.811.0019.2122.3.3.90.3
1.00 Ficha: 506 Fonte: 100

Emenda 016-I-d)-1) - R\$12.000,00 (doze mil reais) - para realização e premiação do evento de motocross;

Emenda 016-II-d) - R\$5.000,00 (cinco mil reais) - para realização e premiação do evento de motocross;

Unidade Orçamentária: 02.15 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios

Dotação: 02.15.00.20.122.0003.2041.3.3.90.4

1.00 Ficha: 579 Fonte: 100

Emenda 024-III - R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - para o Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari adquirir concertina para maior segurança do Parque de Exposição;

Dotação: 02.15.00.20.605.0003.2072.4.4.90.5
2.00 Ficha: 597 Fonte: 100

Emenda 020-IV - R\$20.000,00 (vinte mil reais) - para aquisição de mata-burros;

Unidade Orçamentária: 02.19 - Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação: 02.19.00.08.244.0026.2204.3.3.50.4

1.00 Ficha: 670 Fonte: 100

Emenda 009-IV - R\$108.000,00 (cento e oito mil reais) - Associação Sociocultural José Lázaro Henrique, para manutenção das atividades;

Emenda 032-III-b) - R\$70.000,00 (setenta mil reais) - Associação Sociocultural José Lázaro Henriques;

Unidade Orçamentária: 02.31 - Secretaria Municipal de Políticas sobre Drogas

Dotação: 02.31.00.06.122.0026.2315.3.3.50.4

3.00 Ficha: 941 Fonte: 100

Emenda 032-II-b) - R\$10.000,00 (dez mil reais) - para pagamento de subvenções sociais para Serviço Evangélico de Reabilitação de Araguari;

Unidade Orçamentária: 04.40 - Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural

Dotação: 04.40.00.13.392.0024.2171.4.4.90.5

1.00 Ficha: 1104 Fonte: 100

Emenda 004-VIII-b) - R\$20.000,00 (vinte mil reais) - restauro da Paróquia da Capela do Fundão;

EMENDAS APRESENTADAS COM BASE NO ART. 149-A-§1º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO - SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02.11 - Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 02.11.00.10.122.0002.2015.3.3.90.3
0.00 Ficha: 420 Fonte: 102

Emenda 003-I-a) - R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo:

1) R\$5.000,00 (cinco mil reais) - aquisição de fraldas geriátricas descartáveis para a Instituição Abrigo Cristo Rei;

2) R\$5.000,00 (cinco mil reais) - aquisição de fraldas geriátricas descartáveis para o Conselho Central de Araguari da Sociedade São Vicente de Paulo;

3) R\$10.000,00 (dez mil reais) - aquisição de material de consumo - Leite/Fórmula Nutricional (valor Energético, carboidrato, Açúcares, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar, sódio, cálcio, ferro, fósforo, magnésio, manganês, cobre, selênio, zinco, vitamina A, vitamina D, vitamina E, vitamina C, niacina, vitamina B6, vitamina B12, ácido fólico, Ácido Pantotênico, e Biotina) para a Associação Grupo Semente Esperança;

4) R\$5.000,00 (cinco mil reais) - aquisição de material de consumo Leite Especial em Pó para a Instituição SER - Serviço Evangélico de Reabilitação de Araguari;

Dotação: 02.11.00.10.122.0002.2131.4.4.90.5
1.00 Ficha: 434 Fonte: 102

Emenda 003-I-b)-1) - R\$5.000,00 (dez mil reais), para construção de muro e ajardinamento na Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro Gutierrez.

Emenda 003-I-b)-2) - R\$5.000,00 (dez mil reais), para construção de muro e ajardinamento na Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro Gutierrez.

Dotação: 02.11.00.10.122.0002.2131.4.4.90.5
2.00 Ficha: 435 Fonte: 102

Emenda 002-I-a)-2) - R\$20.000,00 (vinte mil reais) - Centro de Apoio Especializado IST-CAE destinado ao Programa de IST/HIV-AIDS e Hepatites Virais, para aquisição de material permanente;

Dotação: 02.11.00.10.302.0007.1034.3.3.50.4
1.00 Ficha: 445 Fonte: 102



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Maria Cecília de Araujo

Vice Prefeita

Levi de Almeida Siqueira

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Responsável Técnico:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Emenda 003-I-f)-1) - R\$10.000,00 (dez mil reais) – para formalização de parceria/convênio com o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari para aquisição de Aparelho Arco Cirúrgico (para cirurgias ortopédicas, urológicas e neurológicas);

Emenda 006 - R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais) - formalização do Convênio com o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari – MG;

Emenda 013-I-a) - R\$60.000,00 (sessenta mil reais) – formalização de convênio com o Hospital Santa Casa de Misericórdia para realização de cirurgias cardíacas;

Emenda 023 - R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais) – formalização do convênio com o Hospital Santa Casa de Misericórdia.

Emenda 025-I-c) - R\$60.000,00 (sessenta mil reais) –formalizar parceria/convênio com a Santa Casa para a compra de equipamentos hospitalares tais como, Torre de Vídeo – Sistema de Vídeo Flexível aparelho para realização de cirurgia geral, ortopédica, urológica, entre outros e Arco Cirúrgico equipamento indispensável para cirurgias ortopédicas, urológicas e neurológicas.

Dotação: 02.11.00.10.302.0017.2082.3.3.90.3
9.00 Ficha: 450 Fonte: 102

Emenda 002-I-b) - R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), para o Instituto Nefrológico de Araguari, para custeio da prestação de serviços de hemodiálise e afins.

Dotação: 02.11.00.10.302.0017.2452.3.3.50.3
9.00 Ficha: 452 Fonte: 102

Emenda 010-III-b) - R\$4.000,00 (quatro mil reais) – Gestão de Contrato com a Unidade de Pronto Atendimento – UPA Araguari.

DECRETO Nº 183, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DOS OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL E DE DIRETOR DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade do Ministério da Educação, que aprova metodologia de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição do Valor Aluno Ano por Resultados (VAAR), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta MPC-MG Nº 001/2022 que resolve recomendar ao Secretário de Estado da Educação e aos Prefeitos e Secretários Municipais de Educação de Minas Gerais a adoção de todas as providências administrativas junto aos órgãos da União necessárias à Resolução das pendências para o cumprimento do art. 5º c/c o artigo 14 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, nos termos da Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022 da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade do Ministério da Educação, de modo a viabilizar o recebimento de eventual complementação relativa ao Valor Aluno Ano por Resultados (VAAR);

CONSIDERANDO, que o art. 14, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113, de 2020, estabelece como uma das condicionalidades para a distribuição do Valor Aluno Ano por Resultados (VAAR), o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de

mérito e desempenho,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto estabelece critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento dos cargos em comissão de Diretor de Centro Educacional Municipal - CEM e de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, em atendimento ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113, de 2020.

Art. 2º Os cargos de provimento em comissão de Diretor de Centro Educacional Municipal - CEM e de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI serão de recrutamento restrito, dentre os servidores municipais concursados e efetivos, que integrem o Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º Poderá concorrer a indicação para ser nomeado para os cargos de provimento em comissão de Diretor de Centro Educacional Municipal - CEM e de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI o servidor que integre o Sistema Municipal de Ensino que estiver em efetivo exercício de suas funções, e preencher os seguintes requisitos:

I - possuir curso superior de Pedagogia ou Pós graduação em Gestão escolar;

II – ser ocupante de cargo ou emprego público efetivo e ter concluído o estágio probatório;

III - ter, no mínimo, três anos de efetivo exercício na Educação Pública Municipal; sendo que:

a) para concorrer aos cargos de Diretor de CEMs deverá comprovar experiência nas funções de magistério, exercidas por professores, especialistas em educação, coordenador educacional da criança e adolescente e diretor no desempenho de atividades educativas no Ensino fundamental I ou II;

b) para concorrer a nomeação para os cargos de diretor de CMEIs, deverá comprovar experiência no desempenho de atividades educativas nas funções de professor, recreador, especialista ou diretor nas unidades de educação infantil e/ou de Ensino Fundamental;

IV - comprometer-se a frequentar curso para qualificação do exercício da função que vier a ser convocado;

V - apresentar plano de gestão escolar para implementação na comunidade, abordando, no mínimo, os aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos do estabelecimento de ensino;

VI - estar em dia com as obrigações eleitorais;

VII - não estar, nos cinco anos anteriores à data da nomeação no cargo, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória, especialmente por crimes contra a Administração Pública e praticados contra criança ou adolescente;

VIII - não ter sido condenado em processo disciplinar administrativo em órgão integrante da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos cinco anos anteriores à data da nomeação no cargo;

IX - não concorrer a certificação por três mandatos consecutivos na mesma ou em outra unidade escolar;

X - estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;

XI - estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;

XII - não possuir, comprovadamente, pendências financeiras e de prestação de contas ainda não sanadas no exercício de mandatos anteriores ou na atual gestão da Caixa Escolar.

Art. 4º O Processo Seletivo para a escolha dos servidores municipais que irão ocupar os cargos de provimento em comissão de Diretor de Centro Educacional Municipal - CEM e de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI será divulgado mediante a publicação de Edital, no qual constarão todas as etapas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. O Processo Seletivo a que se refere o caput deste artigo será realizado por Comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º A Etapa I da Avaliação de Competência Técnica, consistirá na elaboração e aplicação de Prova Objetiva de caráter eliminatório.

Art. 6º Todos os candidatos classificados

na Avaliação de Competência Técnica, após aprovados na Prova Objetiva, estarão convocados para a Etapa II, que consistirá na elaboração de Plano de Gestão Escolar.

Art. 7º A Etapa III consistirá na apresentação de Títulos pelo candidato, e terá caráter meramente classificatório.

§ 1º Os Títulos deverão ser entregues juntamente com Plano de Gestão Escolar.

§ 2º A avaliação dos Títulos e pontuação fica condicionada à aprovação e classificação do candidato na Etapa II.

§ 3º Somente serão aceitos os títulos relacionados no Anexo do Edital.

Art. 8º A Etapa IV consistirá em entrevista, em que serão avaliados o conhecimento do candidato sobre gestão escolar, gestão pedagógica, gestão financeira e gestão de pessoas; experiência acadêmica e profissional, e argumentação em relação à aplicabilidade do Plano de Gestão apresentado na II Etapa do inerente processo.

Art. 9º O período de exercício dos cargos de provimento em comissão de Diretor de Centro Educacional Municipal - CEM e de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI terá a duração de 4 (quatro) anos, e terá início depois de homologado o resultado do Processo Seletivo a que se refere o art. 4º deste Decreto, e após a nomeação dos classificados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O prazo de validade da classificação obtida em processo seletivo destinado ao provimento dos cargos em comissão de Diretor de Centro Educacional Municipal - CEM e de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI terá a duração de 4 (quatro) anos, e terá início depois de homologado o resultado do referido Processo Seletivo.

Art. 10. Caso não haja candidatos habilitados suficientes a nomeação para os cargos de provimento em comissão de Diretor de Centro Educacional Municipal - CEM e de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, segundo os critérios estabelecidos neste Decreto, ou até que se realize o Processo Seletivo para substituição dos titulares em casos de vacância dos respectivos cargos, a escolha dos servidores efetivos que irão ocupar os referidos cargos será feita pelo Prefeito, após ouvidos o Secretário Municipal de Educação e a Comissão de Governança Pública na área de educação instituída pela Lei nº 6.582, de 4 de agosto de 2022.

Art. 11. Os ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Diretor de Centro Educacional Municipal - CEM e de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, poderão ser exonerados por ato do Chefe do Poder Executivo, ou por insuficiência de desempenho, após processo de avaliação a ser estabelecido em ato próprio.

Art. 12. O primeiro Processo Seletivo para a escolha dos servidores municipais que irão ocupar os cargos de provimento em comissão de Diretor de Centro Educacional Municipal - CEM e de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, será realizado em até 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O período de exercício nos cargos de provimento em comissão de Diretor de Centro Educacional Municipal - CEM e de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI para os aprovados no primeiro Processo Seletivo terá a duração de 2 (dois) anos, e terá início depois de homologado o resultado do certame a que se refere o caput deste artigo, e após a nomeação dos classificados por ato do Chefe do Poder Executivo, sendo que para os próximos Processos Seletivos o prazo será de 4 (quatro) anos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 14 de setembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues

Gilmar Gonçalves Chaves

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

EXTRATO - JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022 - PROCESSO nº 1511/2022. Celebração de Acordo de Cooperação com a Organização da Sociedade Civil denominada COMUNIDADE TERAPÊUTICA PRÓ-VIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.241.137/0001-70, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, conforme manifestação pelo Sr. Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social e pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, designada e nomeada pela Portaria nº 1167/2022, devidamente juntada para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, e pela concessão da subvenção/auxílio à entidade cujo acordo será celebrado, com base na dotação orçamentária nº 02.19.08.244.0026.2204.3.3.90.30.00 - Contribuições Fonte de Recursos 142 Ficha 671, onde será repassado aproximadamente por mês: 60 unidades de Sabão em pó 1kg, 113 unidades de água sanitária 2 litros e 125 unidades de desinfetante 2 litros, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social. Permitindo assim RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o firmamento do Acordo de Cooperação com a entidade COMUNIDADE TERAPÊUTICA PRÓ-VIDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.241.137/0001-70, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com base no Decreto Municipal nº 130/2019. Fica designado como gestor do Acordo de Cooperação, o Secretário do Trabalho e Ação Social, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 14 de setembro de 2022. Renato Carvalho Fernandes- Prefeito Municipal.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

EXTRATO - JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022 - PROCESSO nº 2422/2022. Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada ABRIGO CRISTO REI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 16.833.337/0001-10, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, conforme manifestação pelo Sr. Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social e pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, designada e nomeada pela Portaria nº 1167/2022, devidamente juntada para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, e pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade cujo termo será celebrado, com base na dotação orçamentária nº 02.19.08.244.0026.2203.3.3.50.43.00 - Contribuições Fonte de Recursos 100 Ficha 668/2022, onde o pagamento será efetuado no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), constatado pela Programação nº 310350420210001, Fundo Programática: 08.244.5031.219G.001 GND 3 Custeio, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social. Permitindo assim RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o firmamento do Termo de Fomento com a entidade ABRIGO CRISTO REI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 16.833.337/0001-10, com

fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com base no Decreto Municipal nº 130/2019. Fica designado como gestor do Termo de Fomento, o Secretário do Trabalho e Ação Social, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 14 de setembro de 2022. Renato Carvalho Fernandes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

EXTRATO - JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2022 - PROCESSO nº 1882/2022. Celebração de Acordo de Cooperação com a Organização da Sociedade Civil denominada BENEFICÊNCIA EVANGÉLICA DE ARAGUARI - BEA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.292.081/0001-10, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, conforme manifestação pelo Sr. Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social e pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, designada e nomeada pela Portaria nº 1167/2022, devidamente juntada para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, e pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade cujo termo será celebrado, com base nas dotações orçamentárias nº 02.19.00.08.244.0026.2204.3.3.90.30.00 - Fonte de Recursos 142 Ficha 671, onde será efetuado o repasse 1500 unidades de leite longa vida 1 litro, 500 unidades de óleo de soja 500 ml, 600 unidades de detergente de 500 ml, 600 caixas de 1kg sabão em pó, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social. Permitindo assim RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o firmamento do Acordo de Cooperação com a entidade BENEFICÊNCIA EVANGÉLICA DE ARAGUARI - BEA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.292.081/0001-10, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com base no Decreto Municipal nº 130/2019. Fica designado como gestor do Acordo de Cooperação, o Secretário do Trabalho e Ação Social, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 14 de setembro de 2022. Renato Carvalho Fernandes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

EXTRATO - JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2022 - PROCESSO nº 1882/2022. Celebração de Acordo de Cooperação com a Organização da Sociedade Civil denominada BENEFICÊNCIA EVANGÉLICA DE ARAGUARI - BEA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.292.081/0001-10, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, conforme manifestação pelo Sr. Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social e pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, designada e nomeada pela Portaria nº 1167/2022, devidamente juntada para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, e pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade cujo termo será celebrado, com base nas dotações orçamentárias nº 02.19.00.08.244.0026.2204.3.3.90.30.00 - Fonte de Recursos 142 Ficha 671, onde será efetuado o repasse 1500 unidades de leite longa vida 1 litro, 500 unidades de óleo de soja 500 ml, 600 unidades de detergente de 500 ml, 600 caixas de 1kg sabão em pó, através da Secretaria Municipal do Trabalho

e Ação Social. Permitindo assim RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o firmamento do Acordo de Cooperação com a entidade BENEFICÊNCIA EVANGÉLICA DE ARAGUARI - BEA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.292.081/0001-10, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com base no Decreto Municipal nº 130/2019. Fica designado como gestor do Acordo de Cooperação, o Secretário do Trabalho e Ação Social, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 14 de setembro de 2022. Renato Carvalho Fernandes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

EXTRATO - JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022 - PROCESSO nº 2422/2022. Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada ABRIGO CRISTO REI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 16.833.337/0001-10, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, conforme manifestação pelo Sr. Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social e pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, designada e nomeada pela Portaria nº 1167/2022, devidamente juntada para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, e pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade cujo termo será celebrado, com base na dotação orçamentária nº 02.19.08.244.0026.2203.3.3.50.43.00 - Contribuições Fonte de Recursos 100 Ficha 668/2022, onde o pagamento será efetuado no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), constatado pela Programação nº 310350420210001, Fundo Programática: 08.244.5031.219G.001 GND 3 Custeio, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social. Permitindo assim RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o firmamento do Termo de Fomento com a entidade ABRIGO CRISTO REI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 16.833.337/0001-10, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com base no Decreto Municipal nº 130/2019. Fica designado como gestor do Termo de Fomento, o Secretário do Trabalho e Ação Social, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 14 de setembro de 2022. Renato Carvalho Fernandes - Prefeito Municipal.

FAEC

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

EXTRATO - JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2022 - PROCESSO nº 2202-22. Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada MOÇAMBIQUE BRANCO NOSSA SENHORADO RASÁRIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.882.424/0001-88, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, conforme manifestação pelo Sr. Diogo Machado Cunha e Sousa, presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, devidamente juntada para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, e pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade cujo termo será celebrado, com base nas rubricas orçamentárias 04.17.13.392.0024.

2127.3.3.50.43.00, Fonte do recurso: 100, Ficha 1087, onde o pagamento será efetuado no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), através da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC. O recurso é oriundo do Orçamento Impositivo da Lei Municipal nº 6.476/2021, emenda impositiva 012-II-a. A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para o firmamento do Termo de Fomento com a entidade MOÇAMBIQUE BRANCO NOSSA SENHORA DO RASÁRIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº04.882.424/0001-88, é realizada com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e, ainda, com base no Decreto Municipal nº 130/2019. Extrato publicado nos termos do art. 32, §1º, da Lei 13.019/14. Extrato publicado nos termos do art. 32, §1º, da Lei 13.019/14. Araguari/MG, 14 de setembro de 2022 Diogo Machado Cunha e Sousa Presidente da FAEC

PROGRAMA ACELERA ARTESANATO



FAEC • SEBRAE

apresenta

PROGRAMA ACELERA ARTESANATO

1ª Etapa: Comportamental

06 E 13 DE OUTUBRO

09 ÀS 18H

Praça Manoel Bonito, 142. Centro. Araguari - Minas Gerais

FALE CONOSCO
FAEC: (34) 3690.3220
SEBRAE MINAS: (34) 3513.7794
www.faec.araguari.mg.gov.br

ARAGUARI
CONECTADA COM VOCÊ
E COM O BRASIL

FAEC
FUNDAÇÃO
ARAGUARINA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

SEBRAE

PRORROGADA
vacinação
contra Poliomielite
e Multivacinação



DATA::

Prorrogada até 30 de setembro
Segunda a sexta-feira
Das 08H às 16H

LOCAL::

Em todas as unidades de Saúde

Aproveite e coloque em dia a vacinação contra Covid.

Não perca a oportunidade de atualizar a caderneta de vacinas.

SECRETARIA SAÚDE

ARAGUARI
CONECTADA COM VOCÊ
E COM O BRASIL

COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO, CUMPRINDO O DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, BEM COMO O QUE ESTABELECE A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 166/2020 (PLANO DIRETOR), DE 29 DE JUNHO DE 2020, CONVIDA A POPULAÇÃO EM GERAL, REPRESENTANTES DAS DIVERSAS ENTIDADES DE CLASSE, ASSOCIAÇÕES E CLUBES DE SERVIÇO, PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DA LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL) PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A AUDIÊNCIA SERÁ REALIZADA NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 15:00 HORAS, NO AUDITÓRIO DO SICOOB/ARACOOOP, SITUADA À RUA JAIME GOMES, 283 – CENTRO.

A POPULAÇÃO PODERÁ PARTICIPAR COM QUESTIONAMENTOS E SUGESTÕES SOBRE A LEI QUE DEFINE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ALÉM DE ESTABELECEMETAS E RISCOS FISCAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023. SUA PRESENÇA É FUNDAMENTAL, PARA DISCUSSÃO DAS PROPOSTAS QUE IRÃO DIRECIONAR AS FUTURAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E HABITAÇÃO